

**Inaplicabilidade de Licitação, Art. 28, § 3º, inciso I da Lei nº 13.303/2016****CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DGCO nº 00751/2024  
OC nº 195229**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **08.689.801/0001-18**, SITUADA AVENIDA TREZE DE MAIO, 0023 SALA 801 – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 20031-902, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).**

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento, extração e validação de dados de portais da administração pública executiva, legislativa e judiciária, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

## VIGÊNCIA E RESCISÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 meses.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- o. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- p. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- q. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- r. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:

- i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. Atraso injustificado no início do serviço;
- v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
- xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
- xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b. Administrativamente, por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:

i. Se a CONTRATADA sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

c. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE ou CONTRATADA, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

d. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto - A rescisão acarretará, de imediato:

a. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até **R\$ 3.350.400,00**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme Demonstrativo de Orçamento de Custos (Documento nº 2).

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

## **PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) Ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios;
- h) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 15 dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a fornecer capacitação, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, a quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que a CONTRATADA entenda que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA

para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório diário sobre os serviços prestados, nos modelos aprovados, bem como se compromete a analisar sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;

- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) Não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP.
- r) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
  - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;
  - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, necessariamente para o email [alerte@alerte.com.br](mailto:alerte@alerte.com.br), e deverá ser enviada mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito, assegurada a ampla defesa e o contraditório. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se aos eventuais danos diretos comprovadamente sofridos, incluindo-se os lucros cessantes, as perdas de receita, os danos morais e quaisquer outros danos consequenciais, ficando ainda a indenização limitada ao valor total da mensalidade vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O presente contrato é regido pelo Código Civil.

## **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - AS PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venham a ter acesso por força da execução deste contrato, no

que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE, resguardados os direitos de propriedade intelectual e sigilo da CONTRATADA sobre seus programas de computador (sistemas e softwares), o funcionamento da tecnologia de propriedade da CONTRATADA; eventuais algoritmos a que o CONTRATANTE tenha acesso, o que abrange print screens da aplicação e forma de remuneração pelos serviços disponibilizados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - As Partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra Parte.

Parágrafo Primeiro - As Partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à outra Parte/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Eventual fornecimento de informação confidencial por uma das partes à outra não implica licenciamento, transmissão, transferência, cessão de direito ou autorização de uso sobre quaisquer segredos de comércio e indústria, marcas, patentes e ou direitos relativos à propriedade intelectual; bem como nenhuma das informações transmitidas constituirá ou será considerada como declaração, garantia, assunção de obrigação, cessão de direito, autorização de uso ou manifestação válida no que concerne a patentes, marcas, direitos de propriedade intelectual, segredos de comércio e indústria e outros direitos de terceiros.

Parágrafo Terceiro - O dever de confidencialidade será afastado sempre que a parte provar que as informações (i) já estavam disponíveis ao público; (ii) já eram do conhecimento de terceiros determinados em decorrência de divulgação prévia feita por uma das partes; ou (iii) foram divulgadas por força de ordem judicial ou administrativa expedida por autoridade competente, que seja válida e estabeleça penalidades para a hipótese de descumprimento, e ainda assim quando não seja cabível recurso contra tal decisão ou caso este tenha sido negado, em tais casos, antes de divulgar qualquer dado, a parte que recebeu a ordem deverá informar à outra acerca de esse fato no prazo de até 48 (quarenta e oito horas). Em nenhuma dessas hipóteses, o afastamento do dever de confidencialidade eximirá a parte do dever de informar à outra a respeito da divulgação, fornecendo a justificativa adequada a depender do caso.

Parágrafo Quarto: O dever de confidencialidade estabelecido nesta cláusula não abrange as informações públicas coletadas e organizadas pela CONTRATADA, tais como informações públicas acerca de processos judiciais ou administrativos.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação do ato, que deverá ser enviado pela CONTRATADA para o email [alerte@alerte.com.br](mailto:alerte@alerte.com.br), e também deverá ser enviada mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Multa de até 20% do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, conforme item 9 do Documento nº 1, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;

- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% a cada reincidência, até o limite de 20% do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, observados, em qualquer hipótese, o disposto e os limites previstos na Cláusula Décima Quinta

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas, desde que não contestadas pela CONTRATADA, observado o processo do contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

## **CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

## AUDITAGEM

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

## MATRIZ DE RISCOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, em especial da Cláusula Décima Quinta e da Cláusula Quadragésima, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## DUE DILIGENCE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

## BOAS PRÁTICAS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

## PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA não responderá sob nenhuma hipótese pelos eventuais danos decorrentes da empregabilidade dos resultados das pesquisas realizadas por meio da API pela CONTRATANTE, bem como não se responsabiliza pela acurácia ou pela sua utilização para qualquer fim. O compromisso da CONTRATADA é com a exibição dos resultados dos dados pesquisados, ficando certo que não tem qualquer ingerência sobre o seu conteúdo uma vez que apenas reproduz o quanto localizado de acordo com os parâmetros da busca.

Parágrafo Segundo - Os resultados das pesquisas poderão incluir dados pessoais de terceiros. Desse modo, para fins da presente relação contratual, com base nas definições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE assume o papel de Controlador dos referidos dados pessoais, uma vez que é a CONTRATANTE a responsável por estabelecer e passar os parâmetros de busca da funcionalidade, tomando a decisão sobre os tratamentos que serão realizados., Desta forma, nesta relação contratual, a CONTRATADA assumirá o papel de Operador de dados pessoais, responsável por executar e implementar as instruções da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - As Partes concordam e se responsabilizam solidariamente e dentro dos limites legais estabelecidos pela LGPD pelas operações de tratamento de dados que estiverem sob o seu controle direto, sempre nos limites das suas responsabilidades legais de acordo com o respectivo papel do agente de tratamento de dados.

Parágrafo Quarto - As Partes se comprometem que todas as operações de tratamento de dados pessoais que vierem a realizar no âmbito desta relação contratual serão lícitas e estarão em conformidade com a legislação brasileira.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE declara que não utilizará qualquer dado pessoal obtido através da API da CONTRATADA para fins ilícitos e/ou discriminatórios.

## **DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARREGADOS PELOS DADOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** – Toda comunicação sobre privacidade de dados deve ser feita pelos encarregados eleitos pelas partes. O solicitante pode registrar as solicitações relacionadas à privacidade de dados diretamente com a BB Tecnologia e Serviços por meio do portal ([www.privacidade.bbts.com.br](http://www.privacidade.bbts.com.br)) ou do e-mail ([privacidade@bbts.com.br](mailto:privacidade@bbts.com.br)).

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

**Nome:** Gruwer Iuri Maciel Nascimento

**Cargo:** Gerente Executivo

**Nome:** Ananias Pereira da Silva Neto

**Cargo:** Diretor

**CONTRATADA: ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**

**Nome:** Raphael Vieira Esteves

**Cargo:** Administrador

---

## DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. Objeto:

1.1. Prestação de serviços supletivos de monitoramento e extração de dados de portais da administração pública executiva e judiciária, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

#### 2. Especificações técnicas:

##### 2.1. Parâmetros básicos do escopo de contratação

###### 2.1.1. Monitoramento de Distribuições Processuais

###### 2.1.1.1. Abrangência:

- a. Poder Judiciário – Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, conforme indicado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA;
- b. Ações de 1ª. Instância e 2ª. Instância, distribuídas a partir do início da execução do serviço deste contrato onde um dos nomes, OABs, CNPJs ou variações, informados pelo CONTRATANTE na planilha padrão enviada para a CONTRATADA, figure no pólo passivo ou como terceiro interessado.

###### 2.1.1.2. Metodologia:

- Busca ativa em múltiplas fontes para levantamento, identificação e captura de documentação protocolada em consulta direta ou por parceiros e/ou correspondentes a sites de tribunais, cartórios, listas de distribuição e outras fontes a que a CONTRATADA tenha acesso de modo a capturar o máximo de novas distribuições veiculadas, em até 3 dias úteis da sua divulgação pelos respectivos tribunais, ficando sujeito a indisponibilidades que podem gerar atraso no prazo estipulado. Considerando que as fontes de consulta não são oficiais, a CONTRATADA pode não conseguir capturar 100% das distribuições. As informações de distribuição não são informações oficiais que marquem contagem de prazo.

###### 2.1.1.3. Dados disponibilizados no resultado:

- Dados de capa - número do processo, partes, tipo/assunto, valor de causa – quando disponíveis;

- Link para documentação incluindo, se disponível, petição inicial e documentação protocolada.

## 2.1.2. Monitoramento dos Diários da Justiça e Diário da Justiça Eletrônico Nacional com filtros cruzados e dados de capa

### 2.1.2.1. Abrangência:

#### a. Diários:

- Diários dos seguintes Tribunais superiores: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho;
- Tribunais Regionais Federais (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões) e Boletim da Justiça Federal do Distrito Federal;
- Tribunais Regionais do Trabalho, de todas as Regiões;
- Tribunais de Justiça Estadual dos 26 Estados e DF.

#### b. Nomes:

- Pesquisa de nomes, CNJs, OABs, CNPJs ou variações, informados pelo CONTRATANTE na planilha enviada para a CONTRATADA.

### 2.1.2.2. Metodologia:

- Serviço de monitoramento e identificação de intimações publicadas nos Diários da Justiça ou DJEN que contenham os nomes e CNPJs/OABs indicados nos Diários Oficiais, preferencialmente como parte, com remessa diária (dias úteis) do resultado, abrangendo a etapa 1 – seleção nos diários oficiais e 2 – inserção de dados de capa disponíveis para o número do processo principal.

- #### a. Etapa 1 – Levantamento e identificação dos nomes informados e suas variações com tolerância a alguns erros de digitação imprevisíveis (e não apenas tolerância para erros de digitação fonéticos previsíveis, tais como troca de s por z, por exemplo) nos Diários informados. Aplicação de filtros cruzados de inclusão e exclusão para refinamento do resultado. Tratamento de exclusão de duplicidade. Tratamento gradual e aplicação de filtros para eliminação de envio de recortes onde a menção ao nome monitorado

não é como parte no processo. Tratamento específico conforme solicitado para a pesquisa de nomes e variações específicos indicados pela CONTRATANTE para seleção de recortes somente quando os nomes não figurem como única Reclamada e não constem na publicação o nome dos demais Reclamados.

- b. Etapa 2 – Identificação e associação dos dados de capa - Recortes selecionados a partir da pesquisa da etapa 1, desde que o número do processo principal esteja em padrão CNJ – até 30.000 processos CNJ por dia (opção de valor unitário extra por acesso excedente), para captura dos dados de capa do processo principal disponíveis diretamente em sites ou por consulta a banco de dados e parceiros, e envio juntamente com o “recorte” da etapa 1. Considerando que a remessa dos recortes deve ser diária e com celeridade, os dados de capa poderão não estar em conformidade com as últimas atualizações do tribunal.

2.1.2.3. Dados disponibilizados no resultado:

- Identificação do Diário e conteúdo da publicação da intimação constante no diário oficial;
- Dados de capa disponíveis relacionados.

2.1.3. Serviço de Monitoramento dos Diários do Poder Executivo dos Estados, Distrito Federal e União para os nomes e CNPJs contratados pelo CONTRATANTE

2.1.3.1. Abrangência:

a. Diários:

- Diário do Poder Executivo dos 26 Estados e Distrito Federal;
- Diário do Poder Executivo da União – DOU – Seção 1 e Seção 3.

b. Nomes:

- Pesquisa de nomes, OABs, CNPJs ou variações, informados pelo CONTRATANTE em planilha enviada para a CONTRATADA.

2.1.3.2. Metodologia:

- Método de “busca inteligente”, que compreende a identificação dos nomes informados com tolerância a alguns erros de digitação imprevisíveis (e não apenas tolerância para erros de digitação fonéticos

previsíveis, tais como troca de s por z, por exemplo). O método “inteligente” possibilita ainda a aplicação de filtros cruzados de inclusão e exclusão para refinamento do resultado.

2.1.3.3. Dados disponibilizados no resultado:

- Identificação do Diário e conteúdo da publicação da intimação constante no diário oficial.

2.1.4. Serviço de Monitoramento dos Portais de Intimações Eletrônicas constantes dos links, indicados em planilha da CONTRATADA, através do acesso com login e senha e certificado digital indicados pelo CONTRATANTE, informando ao CONTRATANTE exclusivamente as intimações expedidas eletronicamente que constem como “pendentes de ciência” ou outra nomenclatura equivalente quando do acesso da CONTRATADA aos portais contratados, com opção de envio do inteiro teor e respectiva abertura (ciência) da intimação.

2.1.4.1. Abrangência:

- Portais de intimação eletrônica dos sistemas EPROC, PROJUDI, PJE, TUCUJURIS, RUPE JPE, selecionados pelo cliente na plataforma WEB - CREDENCIAIS DA CONTRATADA, conforme quantitativo e descritivo informados pelo CONTRATANTE.

2.1.4.2. Metodologia

- No serviço de Monitoramento dos Portais de Intimações de Tribunais, a CONTRATADA monitora diariamente (dias úteis) os portais selecionados e cadastrados pelo cliente na plataforma WEB - CREDENCIAIS da CONTRATADA para captura das intimações que estão sendo disponibilizadas exclusivamente nos Portais de Serviços, na área restrita através de login e senha do usuário advogado ou representante de empresa informados pelo CONTRATANTE exclusivamente na plataforma da CONTRATADA ou por certificado digital, conforme opção disponibilizada pelo tribunal e preferência do cliente. A CONTRATADA remeterá aviso de nova intimação expedida eletronicamente que constar com status "pendente de ciência" incluído no Portal aos emails cadastrados todos os dias úteis ou outra nomenclatura de caixa padrão do sistema do tribunal. A CONTRATADA faz a gestão das intimações expedidas eletronicamente já enviadas ao

cliente e envia diariamente somente as intimações pendentes de ciência não enviadas anteriormente. As intimações são enviadas acompanhadas do texto e link de acesso ao PDF do inteiro teor, sem dar ciência sempre que possível, salvo solicitação específica do CONTRATANTE para auto-intimar. Sempre que o sistema da CONTRATADA conseguir capturar, a CONTRATADA enviará como cortesia outras comunicações que não as intimações, tais como as citações, intimações de pauta/audiência e intimações que saíram em diário eletrônico que forem disponibilizadas nos portais com status de “pendente de ciência”.

2.1.4.3. Dados disponibilizados no resultado:

- Identificação do tribunal, do usuário, número de processo, da data da expedição da intimação eletrônica, inteiro teor e demais dados variáveis disponibilizados conforme cada portal, tais como partes, prazo de manifestação, advogados das partes, etc.

2.1.5. Serviço de Monitoramento de Recuperação Judicial.

2.1.5.1. Abrangência:

- a. Tribunais de Justiça Estaduais/Distrital de todas os Estados e DF (apenas varas cíveis e especializadas em RJ e falência);
- b. Ações de 1ª. Instância;
- c. Ações distribuídas a partir do início da execução deste contrato que contenham assuntos/tipo processual informados pelo CONTRATANTE

2.1.5.2. Metodologia:

- Serviço de monitoramento e identificação de ações de recuperação judicial, abrangendo a etapa 1 – pesquisa e identificação de novas distribuições judiciais por assunto e 2 – monitoramento dos números de processos identificados na primeira etapa nos respectivos Diários Oficiais para fins de captura do respectivo Edital de Deferimento da Recuperação Judicial, com destaque para o nome indicado pelo CONTRATANTE como credor.
- a. Etapa 1 – Busca ativa em múltiplas fontes para levantamento, identificação e captura de documentação protocolada em consulta

direta ou por parceiros e/ou correspondentes a sites de tribunais, cartórios, listas de distribuição e outras fontes a que a CONTRATADA tenha acesso de modo a capturar o máximo de novas distribuições veiculadas, em até 3 dias úteis da sua divulgação pelos respectivos tribunais, ficando sujeito a indisponibilidades que podem gerar atraso no prazo estipulado. Considerando que as fontes de consulta não são oficiais, a CONTRATADA pode não conseguir capturar 100% das distribuições. As informações de distribuição não são informações oficiais que marquem contagem de prazo.

- b. Etapa 2 – Monitoramento dos números de processo nos Diários da Justiça e identificação do Edital de recuperação judicial - Recortes selecionados a partir da pesquisa da etapa 1 – inclusão de até 7.000 processos por mês (opção de valor unitário extra por acesso excedente), para monitoramento no Diário da Justiça correspondente, com método de “busca inteligente” da CONTRATADA, que compreende a identificação dos números de processo com tolerância para erro de digitação de caracteres especiais (- , /, .). O método “inteligente” possibilita ainda a aplicação de filtros cruzados para refinamento do resultado selecionando somente as publicações referentes ao Edital de Deferimento da Recuperação Judicial. Ainda, é previsto o destaque de nome indicado pelo CONTRATANTE desde que mencionado no referido Edital, sinalizando sua menção como credor.

2.1.5.3. Dados disponibilizados no resultado:

- Dados de capa disponíveis das novas ações de recuperação judicial identificadas na etapa 1 – número do processo, partes, tipo/assunto, valor de causa;
- Identificação do Diário e do conteúdo da publicação (edital) que conste um dos números de processo da etapa 1, com destaque para o nome do indicado pelo CONTRATANTE como credor;
- Link para a página do Diário da Justiça contendo o edital identificado na etapa 2

## 2.2. Especificações Técnicas e Condições Gerais

- 2.2.1. Não haverá cobrança com custos de manutenção e parametrização do serviço por parte da CONTRATADA.
- 2.2.2. Os serviços deverão ser ofertados via APIs e/ou Webservices disponibilizadas pela CONTRATADA.
- 2.2.3. A CONTRATADA deve realizar monitoramento proativo a fim de corrigir eventuais erros de recorte com informações imprecisas ou perdidas, oriundas do serviço de leitura e recorte de publicações oficiais, bem como corrigir ditos erros tão logo quanto percebidos ou informados pelo CONTRATANTE, por e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação entre as empresas, para gestão diária do serviço.
- 2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório diário e informações sobre o processamento das comunicações, como atrasos e atualizações de sistemas, falhas de entrega e suas razões, bem como prazo para normalização do serviço quando for de sua responsabilidade ou informado por parte terceira.
- 2.2.5. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE relatórios diários, em dias úteis, para o controle do monitoramento dos serviços contratados, conforme modelos já aprovados.
- 2.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma plataforma WEB para gestão e manutenção de credenciais de acesso aos portais que deverão ser usadas na execução dos serviços.
  - 2.2.6.1. As credenciais bem como todos os dados que venham ser inseridos na plataforma deverão ser criptografadas.
- 2.2.7. A Contratada deverá estar em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados em vigor (LGPD – Lei 13.709.).
- 2.2.8. Para viabilizar a plena prestação de serviços descritos no Objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, no mínimo os seguintes serviços:
  - 2.2.8.1. Manutenção constante do serviço, para garantir a disponibilidade da infraestrutura e serviços;
  - 2.2.8.2. Garantia de acesso às APIs, para integração e manutenção do serviço;
  - 2.2.8.3. Formação e disponibilização de histórico das informações consultadas, monitoradas e validadas pelo CONTRATANTE no ambiente do serviço;

2.2.8.3.1. As informações do histórico deverão permanecer disponíveis por 6 meses.

### 2.3. Acordo de Nível de Serviço

2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico para atendimento de demandas relacionadas à utilização do serviço.

## 3. Subcontratação:

3.1. Será permitida a subcontratação de informações de dados de capa e distribuições com vistas a alcançar toda a abrangência demandada.

## 4. Condições de Entrega:

4.1. Deverá ser realizado a entrega dos serviços, conforme disposto no item 2.

4.2. O prazo para início da execução dos serviços, é de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato e envio pela CONTRATANTE de todos os dados e acessos necessários para implementação dos serviços.

## 5. Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

Endereço de faturamento: SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07, Brasília - DF. CEP 70740-543, Brasília-DF

Inscrição Estadual: 0732200700203

Inscrição Municipal: Não se aplica

## 6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

6.1. A CONTRATA apresentou previamente documentação técnica já aprovada dos serviços contratados.

## **7. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:**

7.1.A CONTRATADA deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços escolhido para prover, previsto no objeto, com qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

7.2.A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços.

7.3.A empresa CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e dar ciência aos prestadores de serviços alocados na execução das atividades objeto do contrato sobre a legislação que rege a proteção de dados pessoais (LGPD), a Resolução BACEN n 4.658 de 26/04/2018, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar os ajustes pertinentes no serviço com vistas ao pleno atendimento das definições propostas pelos órgãos legisladores.

7.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e estar apta a atender a CONTRATANTE nas seguintes questões:

7.4.1. Esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas relativos ao serviço contratado;

7.4.2. Prestação de informações técnicas específicas, inclusive diretamente com o corpo técnico;

7.4.3. Orientação e suporte nas integrações necessárias para a realização de consultas e validações na aplicação da CONTRANTANTE.

7.4.4. O suporte técnico e possíveis documentações fornecidas deverão ser feitos em língua Português Brasil.

7.5. Os serviços de suporte técnico citados devem estar disponíveis de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 09h00 às 18h00.

## **8. Condições de Pagamento:**

8.1.O pagamento será creditado, mensalmente em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 15 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

8.2. A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

## 9. Multa:

9.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir, observado o limite de até 20% do valor da fatura mensal:

| TABELA 1 |                           |
|----------|---------------------------|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA           |
| 1        | 0,2% sobre o valor mensal |
| 2        | 0,5% sobre o valor mensal |
| 3        | 1,0% sobre o valor mensal |

| TABELA 2 |  |      |
|----------|--|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA  | GRAU |
| 1        | Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo  | 1    |
| 2        | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.   | 3    |
| 3        | Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%. | 2    |

- 9.2. A tecnologia de “busca inteligente”, de propriedade da CONTRATADA utilizada na execução dos serviços descritos nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, busca identificar os nomes pesquisados com tolerância a erros de digitação, o que poderá gerar falsos-positivos, como a disponibilização de publicações que não pertencem ao CONTRATANTE, o que não se considera falha da prestação dos serviços ora contratados.
- 9.3. A tecnologia da CONTRATADA utilizada na execução dos serviços descritos nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.5, busca identificar os nomes e termos pesquisados nos Diários Oficiais com a maior celeridade para disponibilizar o resultado em poucas horas, pelo que é possível que por vezes não seja possível identificar as alterações nas formatações dos diários de modo a gerar erros de catalogação, tais como cortes equivocados do texto do processo ou agrupamento de recortes, o que não se considera falha da prestação dos serviços ora contratados.
- 9.4. Na execução dos serviços descritos nos itens 2.1.1, etapa 2 do item 2.1.2 e 2.1.5, dada a inexistência de fonte oficial de consulta, a CONTRATADA se utiliza de fontes não oficiais, listas de distribuição, parcerias, diários, sites de consulta pública dos tribunais e banco de dados de fornecedores subcontratados, para alcançar a abrangência pretendida, o que pode gerar a não identificação de 100% das distribuições e dados de capa poderão não estar em conformidade com as últimas atualizações do tribunal, o que não se considera falha da prestação dos serviços ora contratados.
- 9.5. Para os serviços contratados, caberá ao CONTRATANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a veiculação no órgão oficial, reclamar informações não recebidas, sendo vedadas quaisquer reclamações posteriores a este prazo, observando ainda, para o serviço contratado no item 2.1.4, que a intimação questionada ainda esteja disponibilizada no portal de intimação que a expediu, dado sua visualização ser imprescindível para que possa ser realizada a verificação.
- 9.6. Em caso de qualquer informação jurídica não enviada e reclamada no período citado no item 9.5, as partes, desde já convencionam que não haverá qualquer responsabilização da CONTRATADA.
- 9.7. Para o serviço dos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, e 2.1.5, a CONTRATADA não terá responsabilidade, em hipótese alguma, nos seguintes casos: a) erros de grafia no nome das partes ou de seus procuradores, por falha dos Cartórios, órgãos públicos,

ou de qualquer outra parte envolvida ao ponto de impossibilitar o sistema da CONTRATADA de reconhecer os nomes acompanhados; b) falhas na divulgação dos dados, seja em sites, listas de distribuição ou diários oficiais; c) indisponibilizações dos portais, listas de distribuição ou de intimações, sites ou Diários Oficiais da Internet pelas respectivas Imprensas Oficiais e/ou disponibilizações por meio de arquivos de imagem, tabela ou conteúdos criptografados de modo a inviabilizar o processamento de dados regular da CONTRATADA; d) inconsistências no conteúdo das informações enviadas em função de alterações do padrão de formatação dos Diários Oficiais, republicação, retificação ou qualquer alteração do conteúdo das fontes consultadas posteriormente a sua primeira disponibilização; e) inconsistências no conteúdo de recortes enviados em função de conteúdo disponibilizado em links externos ao diário ou em tabelas; f) A consulta da CONTRATADA realizará a busca de detecção de novas informações disponibilizadas de forma incremental pelo site - informações novas ou atualizações realizadas em links e informações que sejam inseridas em conteúdo ou data retroativa pelo órgão responsável poderão não ser identificadas;

9.8. Para o serviço do item 2.1.4, a CONTRATADA não terá responsabilidade, em hipótese alguma, nos seguintes casos: a) abertura ou leitura da intimação antes da consulta realizada pela CONTRATADA ou durante a consulta realizada pela CONTRATADA; b) erros ocasionados em função de acesso simultâneo do(s) portal (is); c) indisponibilizações dos portais ou sites dos tribunais, ou alteração de versão ou codificação do(s) portal (is), de modo a inviabilizar o processamento de dados regular da CONTRATADA; d) inconsistências no conteúdo do resultado dos monitoramentos enviados em função de falta de atualização de senha e/ou certificado digital, conforme contratação, pelo CONTRATANTE; e) inconsistências no conteúdo do resultado dos monitoramentos enviados em função de republicação, retificação ou qualquer alteração do conteúdo dos portais posteriormente a sua primeira disponibilização; f) indisponibilidade ou mal funcionamento dos sites de consulta em função de inclusão de captcha ou alterações técnicas que impossibilitem à CONTRATADA a realização das consultas; g) intimações que não sejam “intimações eletrônicas”, tais como intimações de diários oficiais, ou incluídas no portal fora da aba “pendentes de ciência”, ou ainda intimações que sejam inclusas no portal e que não sigam o padrão legal regular de ciência automática

após 10 dias da data da expedição; h) a CONTRATADA não se responsabilizará pela manutenção de login e senha fornecidos pela CONTRATANTE, bem como não responderá sob nenhuma hipótese por eventuais bloqueios nos sistemas dos tribunais.

9.9. A CONTRATADA não fará qualquer análise sobre o valor das causas relacionadas às informações que pesquisa e não precifica seu serviço ou responsabilidade proporcionalmente a esses valores. O presente serviço não considera e não é vinculado aos valores das causas relacionadas aos nomes e processos pesquisados.

9.10. Caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa da CONTRATADA, a CONTRATADA arcará com multa por ocorrência conforme item 9. Multa.

9.11. A CONTRATADA ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior, ressalvado os motivados por greves, paralis.

## **10. Acordo de Nível de Serviço:**

10.1. Este item estabelece os níveis de qualidade exigidos no fornecimento dos serviços de validação de dados entre os sistemas da CONTRATANTE por meio de gerenciamento e validação de dados fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. Níveis mínimos de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à qualidade do serviço contratado.

10.3. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à natureza e características do serviço contrato, para os quais serão estabelecidas metas objetivos e quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA ficará desobrigada do cumprimento dos níveis de serviço enquanto a prestação de serviço estiver prejudicada em função de impedimento ou retardo decorrente de responsabilidade comprovada do CONTRATANTE.

10.5. Os serviços devem estar disponíveis diariamente e ininterruptamente, inclusive em dias não úteis, durante 24 horas por dia, salvo necessidade de manutenção, e caso fortuito ou força maior.

10.6. O serviço prestado, deverá ter disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove

por cento). A disponibilidade será aferida cumulativamente no decorrer do mês considerando os períodos previstos. Na eventualidade de interrupção do serviço, a CONTRATADA deve reestabelecer o fornecimento do mesmo dia em no máximo 1 (uma) hora, salvo caso fortuito ou força maior, bem como necessidade de manutenção.

10.7. Caso não ocorra a finalização da transação, será considerada a como interrupção do serviço e sujeitará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas no contrato.

10.8. O suporte técnico da CONTRATADA deverá estar disponível para contato nos dias úteis, por telefone ou e-mail, no período compreendido entre 09h00 e 18h00, para casos de ocorrência de Falha ou Informativo, e as soluções aos problemas apontados deverão ser apresentadas preferencialmente em até um dia útil, contados a partir da solicitação pelo CONTRATANTE.

10.9. O Acordo de Nível de Serviços referente aos chamados abertos pelo CONTRATANTE deverá ser atendido, conforme detalhamento abaixo:

| Criticidade | Ocorrência   | Prazo de Resolução | Meta | Atendimento    | Desconto |
|-------------|--|--------------------|------|----------------|----------|
| C0          | INOPERANTE O serviço não responde, requerendo atenção imediata.  | 2 horas            | 100% | 90% até 99,9%  | 6%       |
|             |  |                    |      | < 90%          | 10%      |
| C1          | CRITICO Um problema que causa impacto crítico nas operações, mas que não paralisa sistema em produção. O produto está em operação, mas com restrições severas. | 4 horas            | 95%  | 85% até 94,99% | 4%       |
|             |  |                    |      | < 85%          | 8%       |
| C2          | NÃO CRÍTICO Um problema não crítico, que permite ainda, a utilização da maioria das funções.   | 24 horas           | 90%  | 80% até 89,99% | 2%       |
|             |  |                    |      | < 80%          | 6%       |
| C3          |  | 48 horas           | 95%  |                |          |

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

|    |  |          |     |                |    |
|----|--|----------|-----|----------------|----|
|    | FALHA ou problema de pequena proporção que não afeta a função de produção, solicitação de novas versões e atualizações.          |          |     | 85% até 94,99% | 4% |
|    |  |          |     | < 85%          | 8% |
| C4 | INFORMATIVO A solução não apresenta nenhuma falha ou problema, mas existem dúvidas ou necessidade de consultoria para a solução. | 72 horas | 85% | 75% até 84,99% | 1% |
|    |  |          |     | < 75%          | 2% |

- 10.9.1. Aqueles incidentes, inconsistências e falhas, que não estejam relacionados acima, ficara a critério e julgo da CONTRATADA a sua classificação de criticidade.
- 10.10. A CONTRATADA ficará responsável pelo gerenciamento das solicitações de serviços, via e-mail indicado pela CONTRATADA. O prazo para atendimento dependerá do tipo de solicitação do serviço ou ocorrência.
- 10.11. A impossibilidade de reportar qualquer ocorrência no canal indicado pela CONTRATANTE, caracteriza-se como indisponibilidade total do serviço objeto do contrato.
- 10.12. As solicitações de serviço somente serão encerradas após o aceite do CONTRATANTE.
- 10.13. Havendo descumprimento ou violação de qualquer Nível de Serviço estabelecido, a CONTRATADA:
- a) Investigará e relatará as causas do incidente;
  - b) Avisará a CONTRATANTE, obedecendo os tempos e níveis de escalonamento nas planilhas de níveis de serviços sobre a situação dos esforços saneadores envidados com relação ao incidente;
  - c) Tomará medidas preventivas apropriadas para evitar reincidência do incidente.

- 10.14. A CONTRATADA informará a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças que possam ocasionar interrupção ou degradação dos serviços contratados. As mudanças autorizadas pelo CONTRATANTE não serão contabilizadas como horas de indisponibilidade dos serviços.
- 10.15. Para assegurar que o CONTRATANTE receberá atenção da gestão em incidentes não resolvidos, a CONTRATADA operará com um procedimento de escalonamento, a fim de que qualquer incidente ou problema não resolvido seja notificado para o pessoal de operação e gerência, com prioridade definida por sua gravidade.
- 10.16. O formato do relatório será definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e proverá, no mínimo as seguintes informações:
- 10.16.1. Para indisponibilidade de serviços: (Tempo de Recuperação Operacional)
- a) Número de abertura do chamado;
  - b) Data e hora de abertura/reabertura do chamado;
  - c) Data e hora da aplicação da solução (Contorno ou Definitiva)
  - d) Tempo de recuperação operacional (TRO);
  - e) Tempo com pendência do CONTRATANTE (a ser validado);
- 10.17. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, informações sobre o andamento dos atendimentos técnicos, e quaisquer outras informações que se façam necessárias, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) quarenta e oito horas.
- 10.18. O Atingimento das metas e seus respectivos descontos serão mensurados para cada nível de criticidade, de acordo com a fórmula:

*(Chamados fechados no mês dentro do SLA" / "Chamados fechados no mês") < "Meta"  
= Desconto"*

- 10.19. Os descontos, se ocorrerem, serão realizados no faturamento mensal referente ao mês no qual a meta não foi atingida.
- 10.20. A CONTRATADA deve informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre qualquer auditoria regulatória, sua finalidade e como ela se relaciona com os serviços prestados ao CONTRATANTE.

- 10.21. A CONTRATADA deve informar ao CONTRATANTE caso sejam contatados por um órgão regulador e se o propósito desse contato pode estar relacionado com/ou afetar os serviços prestados à CONTRATANTE.
- 10.22. As interfaces de comunicação dos ambientes da plataforma com o CONTRATANTE devem implementar métodos criptográficos para garantia da confidencialidade e da autenticidade da comunicação.
- 10.23. A CONTRATADA deve identificar e corrigir quaisquer problemas de segurança no serviço, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, salvo caso fortuito e força maior ou ação dolosa de terceiros.
- 10.24. O CONTRATANTE responsabiliza-se, por si, seus empregados e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, inclusive à CONTRATADA sob qualquer hipótese.
- 10.25. A CONTRATADA, com vista a garantir a necessária segurança na utilização das senhas, reserva-se o direito de independente de prévio aviso, bloquear a “Conta-Logon” ou reinicializar o processo de cadastramento de novas senhas.

## **11. Aspectos de Segurança:**

- 11.1. A CONTRATADA deve tratar com rigor as informações sigilosas, não podendo ser usadas ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE.
- 11.2. Os dados, metadados, informações e conhecimento tratados pela CONTRATADA, não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados por esta para fins diversos do previsto, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE.
- 11.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se por seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade no que se refere a não divulgação, por qualquer forma, de toda ou parte das informações ou documentos a ela relativos, e aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação dos serviços executados.

## **12. Vigência:**

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

### 13. Repactuação de preços/Reajuste:

- 13.1. O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 13.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

### 14. Matriz de risco:

| CATEGORIA DO RISCO                  | DESCRIÇÃO   | CONSEQUÊNCIA                                  | ALOCAÇÃO DO RISCO |
|-------------------------------------|---|---|-------------------|
| Risco atinente ao Tempo da Execução | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.  | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.  | Contratada        |
|                                     | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.  | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.  | Contratada        |
|                                     | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.   | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.  | Contratante       |
|                                     | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária. | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado. | Contratada        |

|   |   |   |             |
|---|---|---|-------------|
| <b>Risco da<br/>Atividade<br/>Empresarial</b> | Variação da taxa de câmbio.   | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.                            | Contratada  |
|   | Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.   | Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados. | Contratada  |
|   | Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.   | Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados. | Contratada  |
|   | Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.  | Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados. | Contratada  |
|   | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.  | Contratante |
|   | Alteração na forma de disponibilização das fontes consultadas dificultando o acesso às informações por meio da exigência de resolução de verificadores,   | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.  | Contratante |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | captchas ou outros obstáculos gerando custos extras. |  |  |
|--|--|--|--|

|   |  |  |            |
|---|--|--|------------|
| <b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b> | Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE. | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário). | Contratada |
|---|--|--|------------|

## 15. Qualificação Econômico-Financeira:

15.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

15.1.1. Balanço patrimonial e DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.

15.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

15.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.1.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

## 16. Qualificação Técnica:

16.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviço ou fornecimento compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

16.1.2. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

**17. Due Diligence:**

17.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* (anexo V) com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

**DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**  
**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**

| <b>Componentes/Serviços</b>   | <b>Quantidades</b>   | <b>Total Mensal</b>   | <b>nº de meses</b> | <b>Total Ano</b>        |
|---|--|-----------------------|--------------------|-------------------------|
| Monitoramento de Distribuições Processuais  | Até 7.000 ações  | R\$ 95.000,00         | 12                 | R\$ 1.140.000,00        |
| Monitoramento dos Diários da Justiça e Diário da Justiça Eletrônico Nacional com filtros cruzados e dados de capa | Até 43 nomes de pessoas jurídicas e até 800 nomes de pessoas físicas | R\$ 29.200,00         | 12                 | R\$ 350.400,00          |
|   | Até 30.000 processos por dia   | R\$ 46.200,00         | 12                 | R\$ 554.400,00          |
| Monitoramento dos Diários do Poder Executivo dos Estados, Distrito Federal e União para os nomes e CNPJs          | Até 43 nomes de pessoas jurídicas                                    | R\$ 25.800,00         | 12                 | R\$ 309.600,00          |
|   | Até 800 nomes de pessoas físicas                                     | R\$ 12.000,00         | 12                 | R\$ 144.000,00          |
| Monitoramento dos Portais de Intimações Eletrônicas   | Até 36 portais com até 15 intimações/dia                             | R\$ 3.600,00          | 12                 | R\$ 43.200,00           |
|   | Até 2 portais com até 50 intimações/dia                              | R\$ 400,00            | 12                 | R\$ 4.800,00            |
| Monitoramento de Recuperação Judicial   | Até 7.000 distribuições novas por mês                                | R\$ 60.000,00         | 12                 | R\$ 720.000,00          |
|   | Até 10.000 processos monitorados mensalmente                         | R\$ 7.000,00          | 12                 | R\$ 84.000,00           |
| Solução de Gerenciamento de Credenciais   | Até 10 acessos   | R\$ -                 | R\$ -              | R\$ -                   |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>R\$ 279.200,00</b> | <b>R\$ -</b>       | <b>R\$ 3.350.400,00</b> |

---

**DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO****TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**CONTRATANTE****CONTRATADA**

---

**DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO**

## =====

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

## =====

**DGCO nº 00751/2024**

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 - Cep: 70.740-543, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica sob o número 42.318.949/0013-18, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Treze de Maio, 0023 Sala 801 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-902, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica 08.689.801/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo de confidencialidade conforme segue:

**O presente contrato teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR 614/2020 (OS nº 634.844) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficam conveniadas as seguintes definições:

- a) **DIVULGADORA**: parte que divulgar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
- b) **RECEPTORA**: parte que receber essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
- c) **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**: significam todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas de uma parte à outra, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, através de fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão utilizada para divulgação da **DIVULGADORA** à **RECEPTORA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste termo é garantir a confidencialidade das informações que serão trocadas entre as partes, para prestação de serviços de monitoramento, extração e validação de dados de portais da administração pública executiva, legislativa e judiciária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **RECEPTORA**, durante o prazo de vigência deste Termo, e a contar da data do efetivo recebimento e ou conhecimento da informação confidencial, se compromete e se obriga a:

- a) utilizar as informações confidenciais exclusivamente com a finalidade para a qual elas foram divulgadas;
- b) manter as informações confidenciais em absoluto sigilo e segredo, bem como a não usar nem explorar as referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

- c) proteger as informações confidenciais contra divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações confidenciais de importância similar;
- d) limitar a divulgação das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização que no desenvolvimento de suas funções tenham necessidade de conhecer as informações confidenciais, ficando desde já acordado que tais pessoas serão devidamente instruídas a proteger e manter a confidencialidade das informações recebidas.

**CLÁUSULA QUARTA** - As obrigações da RECEPTORA especificadas no item 3, não se aplicarão relativamente a qualquer das informações confidenciais que:

- a) ao tempo de sua transmissão à RECEPTORA, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela própria RECEPTORA;
- b) estiverem na posse legal da RECEPTORA por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a parte DIVULGADORA), sem violação de obrigação legal e ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;
- c) forem independentemente desenvolvidas pela RECEPTORA, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
- d) forem necessariamente divulgadas pela RECEPTORA no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a RECEPTORA deverá, nesse caso, avisar a DIVULGADORA, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação;
- e) ao tempo de sua transmissão para a RECEPTORA, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da RECEPTORA.

**CLÁUSULA QUINTA** - A RECEPTORA concorda que a parte DIVULGADORA é e continuará sendo a exclusiva proprietária de suas informações confidenciais e de todas as patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos à RECEPTORA é concedida ou fica implícita nos termos deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** - Nada do contido neste instrumento será interpretado, implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A RECEPTORA assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada pela DIVULGADORA das informações confidenciais,

ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

**CLÁUSULA OITAVA** - O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste termo.

**CLÁUSULA NONA** - A infração de quaisquer disposições deste termo, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo à indenização por perdas e danos que porventura a parte e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A pedido da parte DIVULGADORA, a RECEPTORA devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas pela RECEPTORA nos termos deste instrumento, bem como todas as cópias e reproduções deles.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do presente Termo é de cinco anos e o término ou a rescisão do mesmo não eximirá a RECEPTORA das obrigações por ela assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe foram transmitidas pela DIVULGADORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A RECEPTORA declara, ainda, conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da DIVULGADORA, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br> / A Empresa / A BBTS / Ética / Código de Ética e Normas de Conduta da BBTS.

## **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A RECEPTORA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

**Parágrafo Primeiro** - As definições utilizadas neste Termo apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo Segundo** - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Termo, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de responsabilidade.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As Partes reconhecem que, como parte da execução do Termo, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a DIVULGADORA será considerada “Controladora de Dados”, e a RECEPTORA “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - São partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição ou futuras atualizações

(i) A Política de Privacidade da BB Tecnologia e Serviços, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;

(ii) A Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;

(iii) O Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste Termo, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

## DAS OBRIGAÇÕES DO DIVULGADORA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A DIVULGADORA se compromete a:

i. Garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais;

ii. Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;

iii. Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a RECEPTORA possa cumprir com as obrigações resultantes das presentes cláusulas;

iv. Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais.;

v. Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela RECEPTORA no âmbito da execução deste Termo;

vi. Notificar a RECEPTORA sempre que houver atualizações na Política de Privacidade - e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e Serviços;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A RECEPTORA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste Termo apenas nas seguintes condições:

(i) em nome da DIVULGADORA e para atender as finalidades deste Termo;

(ii) para a execução do presente Termo e somente na medida do necessário para fazê-lo;

(iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da DIVULGADORA;

(iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a DIVULGADORA esteja sujeita.

**Parágrafo Primeiro** - A RECEPTORA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos onde o tratamento de dados pessoais for realizados através de sistemas de informação ou computação em nuvem, a RECEPTORA se compromete em tornar transparente à DIVULGADORA cada intervenção ou manutenção, proveniente de suporte técnico, que exija acesso direto aos dados ou acesso aos ambientes restritos das soluções ou serviços hospedados em nuvem (em âmbito nacional e internacional), de modo a manter registrada a motivação e os responsáveis por cada intervenção.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a RECEPTORA deverá notificar a DIVULGADORA e aguardar as instruções.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A RECEPTORA se compromete a:

i. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela DIVULGADORA em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Termo e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a DIVULGADORA desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o presente Termo;

ii. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador devem ser obrigadas a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da RECEPTORA;

- iii. Indicar à DIVULGADORA um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a DIVULGADORA, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;
- iv. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com as obrigações deste Termo e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- v. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e
- vi. Notificar imediatamente a DIVULGADORA e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
- a. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
  - b. Qualquer acesso acidental ou não autorizado;
  - c. Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.

**Parágrafo Único** - A RECEPTORA declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade da BB Tecnologia e Serviços, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A RECEPTORA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DIVULGADORA:

- (i) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DIVULGADORA para execução do objeto do Contrato;
- (ii) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- (iii) efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Termo e da legislação reguladora;
- (iv) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- (v) seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela DIVULGADORA por meio deste Termo ou em sua Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**- A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela DIVULGADORA, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e

a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A RECEPTORA se compromete a cooperar e a fornecer à DIVULGADORA, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A RECEPTORA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Termo, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela DIVULGADORA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A RECEPTORA se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da DIVULGADORA para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.

**Parágrafo Único** - Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste Contrato com finalidade diversa da permitida pela DIVULGADORA e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A RECEPTORA, sempre que for solicitado pela DIVULGADORA, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.

## **SEGURANÇA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A RECEPTORA implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da DIVULGADORA atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da DIVULGADORA.

**Parágrafo Primeiro** - A RECEPTORA deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos.

**Parágrafo Segundo** - A RECEPTORA é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à DIVULGADORA ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

## VIOLAÇÃO DOS DADOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A RECEPTORA deverá notificar a DIVULGADORA, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

(i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;

(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e

(iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA**- A RECEPTORA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DIVULGADORA e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da RECEPTORA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste Termo e das orientações do DIVULGADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste Termo.

## FISCALIZAÇÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - A RECEPTORA obriga-se a permitir à DIVULGADORA, quando esta entender necessário e for razoável, o integral e irrestrito acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pela CONTRATANTE, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso da DIVULGADORA aos relatórios elaborados pela RECEPTORA ou pela auditoria especializada realizada a pedido desta.

## TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste Termo ou mediante solicitação escrita da DIVULGADORA, o que ocorrer primeiro. A RECEPTORA se obriga a devolver, de seus sistemas eletrônicos, todas as informações a que teve acesso em decorrência deste Termo, e a devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após os termos de encerramento citados nesta cláusula, sendo comprovado o ato por meio de documento apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo único** - O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DE TERCEIROS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - As Partes concordam que qualquer Titular que tenha sofrido danos resultantes de qualquer descumprimento das obrigações referidas no presente instrumento e nas Legislações de Proteção de Dados Pessoais, por qualquer, têm o direito de obter reparação do Controlador e Operador pelos danos sofridos, sendo esta responsabilidade solidária.

**Parágrafo Primeiro** - Cada parte é responsável perante a outra parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade entre partes limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das Partes é responsável perante os Titulares pela violação de direitos de terceiros, nos termos das presentes cláusulas.

**Parágrafo Segundo** - O Operador não pode invocar o descumprimento das disposições contratuais e Legislações de Proteção de Dados por subcontratante ulterior das suas obrigações para eximir-se de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de confidencialidade.

### INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

#### **CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

**Nome:** Gruwer Iuri Maciel Nascimento

**Cargo:** Gerente Executivo

**Nome:** Ananias Pereira da Silva Neto

**Cargo:** Diretor

#### **CONTRATADA: ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**

**Nome:** Raphael Vieira Esteves

**Cargo:** Administrador

**DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO****DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)**

**ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.689.801/0001-18**, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 7) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 8) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa

---

pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10) não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

11) não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

12) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

13) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

14) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

15) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

16) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

17) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

18) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

19) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

20) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

**DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO**  
**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)**

**1. Informações Cadastrais**

1.1. Razão social:

1.2. Nome fantasia:

1.3. CNPJ:

1.4. Endereço:

1.5. CEP:

1.6. E-mail:

1.7. Website:

1.8. Telefone:

1.8.1 Telefone 1:

1.8.2 Telefone 2:

1.8.3 Telefone Celular:

1.9. Porte da Empresa:

 Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil. Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões. Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões. Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.

1.10. Ramo principal de atividade da empresa:

 Comercial Industrial Prestação de Serviço

1.11. Informar número de Empregados:

**2. Eixo Gestão**

2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

 Sim       Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

 Sim       Não

---

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.3.A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2021: \_\_\_\_\_ 2022: \_\_\_\_\_ 2023: \_\_\_\_\_

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim  Não

**Nota** – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim  Não

**Nota** – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

### 3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1.A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim  Não

**Nota 1** - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim  Não

**Nota:** Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim  Não

**Nota:** Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim  Não

**Nota -** Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma ‘português’ e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042. Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

- 3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim  Não

**Nota 1 -** Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

**Nota 2 -** Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma ‘português’ e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim  Não

**Nota 1 -** Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? \_\_\_\_\_  Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? \_\_\_\_\_  Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença \_\_\_\_\_  Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim  Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? \_\_\_\_  Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência(PcD)?

Sim  Não

**Nota 1** - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho;

capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?  
 Sim  Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?  
 De 1 a 5 anos  
 De 5 a 10 anos  
 Acima 10 anos

#### 4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?  
 Sim  Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?  
 Sim  Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?  
 Sim  Não  Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.4. A empresa possui passivos ambientais?  
 Sim  Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?  
 Sim  Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?  
 Sim  Não  Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?  
 Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

- Sim       Não       Não se aplica

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

- Sim       Não       Não se aplica

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.10 A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

- Sim       Não

4.11 A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

- Sim    Qual? \_\_\_\_\_  Não

4.12 A empresa possui ações/metasp para redução do consumo de energia elétrica e água?

- Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

## 5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

| Nome | CPF | Cargo | % Participação (quando aplicável) |
|------|-----|-------|-----------------------------------|
|      |     |       |                                   |
|      |     |       |                                   |
|      |     |       |                                   |
|      |     |       |                                   |

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

| Razão Social | CNPJ | % Participação | Relacionamento Societário |
|--------------|------|----------------|---------------------------|
|              |      |                |                           |
|              |      |                |                           |
|              |      |                |                           |

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim  Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? \_\_\_\_\_  Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração<sup>1</sup> ou seus familiares<sup>2</sup> (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim  Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

| Nome | Grau de Parentesco | Nome do Órgão/Entidade | Cargo | Período |
|------|--------------------|------------------------|-------|---------|
|      |                    |                        |       |         |
|      |                    |                        |       |         |
|      |                    |                        |       |         |

<sup>1</sup> Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

<sup>2</sup> Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim  Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

| Nome | Nome do Órgão/Entidade | Cargo | Grau de Parentesco | Nome do empregado ou membro | Cargo do empregado ou membro |
|------|------------------------|-------|--------------------|-----------------------------|------------------------------|
|      |                        |       |                    |                             |                              |

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim  Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

| Nome | Grau de Parentesco | Nome do empregado ou membro | Cargo do empregado ou membro |
|------|--------------------|-----------------------------|------------------------------|
|      |                    |                             |                              |
|      |                    |                             |                              |
|      |                    |                             |                              |
|      |                    |                             |                              |

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim  Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim  Não

**Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja “Sim”, responder às Questões 5.15 e 5.16.**

**Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma ‘português’ e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim  Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? \_\_\_\_\_  Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim  Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim       Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim       Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou

indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim  Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS ([www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br)) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores  
 Código de Ética e Normas de Conduta  
 Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo  
 Programa de Compliance

5.26. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros  Diretores  Colaboradores  Fornecedores

5.27. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros  Diretores  Colaboradores  Fornecedores

5.28. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim  Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim  Não

**Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.**

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.30. O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim  Não

5.31. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.32. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.33. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim  Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ |
|-------------------|----------|
|                   |          |
|                   |          |
|                   |          |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim  Não

5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade  
 Código de Ética/Norma de Conduta  
 Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

**Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma ‘português’ e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

**Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa**

## 6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

---

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

CONTRATO - DGCO-00751-2024 - ALERTE ajustado pdf



Assinaturas

- Italo Augusto Dias de Souza  
Reconheceu *Italo Augusto Dias de Souza*
- Raphael Vieira Esteves  
Assinou como parte *Raphael Vieira Esteves*
- Demerval Loureiro da Cruz  
Acusou recebimento *DLCruz*
- Gruwer Iuri Maciel Nascimento  
Assinou como parte *Gruwer Iuri Maciel Nascimento*
- Ananias Pereira da Silva Neto  
Assinou como parte *[Signature]*
- Demerval Loureiro da Cruz  
Reconheceu *DLCruz*

Eventos do documento

**23 Aug 2024, 18:52:58**  
Documento [Redacted] criado por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ

**23 Aug 2024, 18:54:00**  
DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ [Redacted]

**23 Aug 2024, 18:56:04**  
Assinaturas iniciadas por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ [Redacted]

**23 Aug 2024, 18:56:53**

ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA [REDACTED]

**23 Aug 2024, 19:37:07**

RAPHAEL VIEIRA ESTEVES **Assinou como parte -** [REDACTED]

**23 Aug 2024, 19:39:46**

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ **Acusou recebimento** [REDACTED]

**23 Aug 2024, 20:22:44**

GRUWER IURI MACIEL NASCIMENTO **Assinou como parte** [REDACTED]

**23 Aug 2024, 20:24:38**

ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO **Assinou como parte -** [REDACTED]

**23 Aug 2024, 20:26:29**

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):6a17a5770342ebe6502e764bae19f5b44eede66679cb576211f144aa9e4cdb27

(SHA512):6fc2e6aa0f1c445a74b4312cb9da7b58223a6ab4f199f812a37299ad8aca07428ccc101739feaabce2c26bd421cfe8a527b4f60e7acd0f6db01ec474cff4490c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**